DECRETO Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2025, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

I - 01/01 – Quarta-feira – Confraternização Universal (Feriado Nacional)
II - 09/01 – Quinta-feira – Dia do Município (Feriado Municipal)
III – 10/01 – Sexta-feira – (Ponto Facultativo)
IV - 03/03 – Segunda-feira – Carnaval (Ponto Facultativo)
V - 04/03 – Terça-feira – Carnaval (Ponto Facultativo)
VI - 05/03 – Quarta-feira – Carnaval (Ponto Facultativo)
VII - 18/04 – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
VIII - 20/04 – Domingo – Páscoa
IX - 21/04 – Segunda-feira – Tiradentes (Feriado Nacional)
X - 01/05 – Quinta-feira – Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)
XI – 02/05 - Sexta-feira – (Ponto Facultativo)
XII - 19/06 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional)
XIII - 05/09 – Sexta-feira – Dia do Marco Histórico do Contestado (Queima da Estação Ferroviária) (Ponto Facultativo)
XIV - 07/09 – Domingo – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
XV - 01/10 – Quarta-feira – Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (Ponto Facultativo)
XVI - 12/10 – Domingo – Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
XVII - 02/11 – Sábado – Finados (Feriado nacional)
XVIII - 15/11 – Sábado – Proclamação da República (Feriado Nacional)
XIX - 20/11 – Quinta-feira – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)
XX – 21/11 - Sexta-feira – (Ponto Facultativo)
XXI - 25/12 – Quinta-feira – Natal (Feriado Nacional)
XXII – 26/12 - Sexta-feira – (Ponto Facultativo)

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Art. 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto 001/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2025.02.13 16:01:36 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926
Assinado de forma digital por EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926
Dados: 2025.02.13 16:02:03 -03'00'

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão